



Handwritten signature

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 16/95

APURAMENTO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

Ao abrigo das disposições regimentais, a Assembleia Legislativa Regional resolve incumbir a Comissão Parlamentar de Economia, Finanças e Plano de proceder a um rigoroso apuramento do montante da dívida do Sector Público da Região Autónoma dos Açores à data da queda do V Governo Regional e a estimativa da mesma relativamente a 31 de Dezembro do corrente ano de 1995, por forma a obter-se, entre outros, os valores respeitantes a:

1. Dívida Consolidada do Governo Regional e dos Fundos e Serviços Autónomos.

1.1 - Dívida Pública Directa

1.1.1 - Dívida Interna

1.1.2 - Dívida Externa

1.2 - Dívida Garantida

1.3 - Dívida dos Fundos e Serviços Autónomos

1.4 - Saldo da Conta Gratuita junto do Banco de Portugal

1.5 - Dívida Administrativa

1.6 - Outras eventuais dívidas assumidas

2. Dívida Total das Empresas Públicas e maioritariamente participadas por capitais públicos.

2.1 - Dívidas com empréstimos de médio e longo prazo por empresa

2.2 - Dívidas de empréstimos de curto prazo por empresa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3. Montante do Serviço da Dívida Pública Directa previsível para os próximos 10 anos.

3.1 - Montante com encargos

3.2 - Montante respeitantes a amortizações.

4. Actual limite legal à capacidade de endividamento da Região, sua previsível evolução e articulação com o ponto anterior.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 14 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Humberto Trindade Borges de Melo